



PORTARIA N° 116/2025

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º da CF e c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025 e declara a vacância do cargo público da servidora **Deisi Schmitt**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º da CF e c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Deisi Schmitt**, detentora da matrícula funcional nº 800763-01, inscrita no CPF sob o nº 932.898.809-82 e no PIS/PASEP sob o nº 124.121.405-39, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Series/Anos Iniciais – **Nível: DOC 3 - Letra: K**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 10 de outubro de 2025

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353